NC

TL 7379-36

14.10
16733?
16733 PREREP P + ANGOP P + AIM LIS + NP + ANOP

COMUNICADO DE IMPRENSA
COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE(CDPM)

A COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE (CDPM) LAMENTA PROFUNDAMENTE QUE OS OBJECTIVOS A CURTO PRAZO DO GOVERNO AUSTRALIANO TENHAM INFLECTIDO A POSIÇÃO DO PARTIDO TRABALHISTA AUSTRALIANO SOBRE A QUESTÃO DE TIMOR-LESTE. EH DE FACTO TRISTE VERIFICAR COMO UM PARTIDO QUE CONHECE BEM O QUE SE PASSA EM TIMOR-LESTE RESOVA ENCARNAR O CINISMO E A HIPOCRISIA AO DECLARAR QUE ACEITA ''A REALIDADE DA SITUAÇÃO'', AO MESMO TEMPO QUE MANIFESTA PREOCUPAÇÃO PELA FORMA COMO A INDONESIA ANEXOU O TERRITOHRIO E LAMENTA QUE NÃO TENHA HAVIDO UM ACTO DE AUTO-DETERMINAÇÃO. O PARTIDO TRABALHISTA AUSTRALIANO DESPREZA E DESRESPEITA ASSIM, POR COMPLETO, A CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS, A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM E AS MAIS ELEMENTARES REGRAS DE CONVIVENCIA ENTRE OS POVOS.

A CDPM, POR OUTRO LADO, REGISTA AS PALAVRAS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA PERANTE O PARLAMENTO EUROPEU COMO UM APELO AH RESPONSABILIZAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL FACE AH SITUAÇÃO DE TIMOR-LESTE.

TIMOR-LESTE NÃO PODE NO ENTANTO, SER ENCARADO APENAS COMO UMA ''TRAGEHDIA'' - PARA ALEM DISSO, EH UM POVO QUE SOBREVIVE E RESISTE A ESSA TRAGEHDIA, QUE LUTA PELOSSEUS DIREITOS, QUE PERSISTE EM PREPARAR O SEU FUTURO LIVRE DA OCUPAÇÃO MILITAR ESTRANGEIRA.

PORTUGAL NÃO PODE DECLARAR APENAS A INTENÇÃO DE ''NÃO ABANDONAR TIMOR-LESTE'' - A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA PORTUGUESA EXIGE QUE O ESTADO SE EMPENHE NA CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES QUE ASSEGUREM AO POVO DE TIMOR-LESTE O LIVRE EXERCICIO DO DIREITO AH AUTODETERMINAÇÃO E INDEPENDENCIA.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA PORTUGUESA NÃO DESCONHECE A LUTA DO POVO PORTUGUES NEM O SIGNIFICADO DO 25 DE ABRIL. SABE QUE AS TRAGEHDIAS POLITICAS, POR MAIS OPRESSORAS QUE SEJAM, SE COMBATEM COM DETERMINAÇÃO. SABE QUE OS DIREITOS DOS POVOS A ESCOLHEREM O SEU PROPRIO DESTINO NÃO SE TROCA POR PREÇO ALGUM: COMO CHEFE DE ESTADO, DEVE ASSUNIR COM CLAREZA A DEFESA DOS DIREITOS DO POVO MAUBERE.

COMISSÃO PARA OS DIREITOS DO POVO MAUBERE
LISBOA, 11 DE JULHO 1986

64062 CIDAC P
16733 PREREP P
006,2